

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / XIV ( 1 .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto: localização da Unidade de Cuidados Intensivos do Centro Hospitalar do Oeste

Destinatário: Ministra da Saúde

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Foi recentemente noticiado que está em curso a elaboração de projeto para criar uma Unidade de Cuidados Intensivos (UCI) no Centro Hospitalar do Oeste (CHO), instituição do Serviço Nacional de saúde (SNS) que integra os hospitais de Torres Vedras, Caldas da Rainha e Peniche.

A referida UCI destinar-se-á a prestar cuidados de saúde a doentes críticos e representa um investimento que ascenderá a cerca de um milhão de euros, 500 mil euros para obras e outros 500 mil para equipamentos.

Recentemente, a Presidente do Conselho de Administração do CHO referiu que a aludida UCI vai existir apenas numa das três unidades desse Centro Hospitalar, não definindo, porém, o local escolhido.

A este respeito importa referir que, no entender do signatário, se afigura como justificado, por razões de ordem geográfica, que a abertura da referida UCI seja localizada na Unidade de Caldas da Rainha, esta constituir um ponto central entre as cidades de Loures e de Leiria.

Para o referido efeito, existe já uma área adequada na Unidade de Caldas da Rainha, qual seja o atual espaço da Cirurgia de Ambulatório (CA), que foi um antigo Bloco Operatório e tem as condições apropriadas para a instalação de uma UCI de nível II com seis camas. Consequentemente, a CA pode ser instalada em outros espaços, designadamente junto ao Bloco Operatório, este último, aliás, situado no mesmo piso do Serviço de Urgência.

Já do ponto de vista de diferenciação clínica, tanto a Medicina Interna como a Cirurgia do Hospital de Caldas da Rainha são mais diferenciadas do que outras alternativas na região, seja por possuir uma maior tradição de formação de internos e maior atividade formativa e científica; seja por ter uma tipologia de intervenções cirúrgicas com naípe mais alargado, designadamente em cirurgia oncológica colo-rectal, patologia oncológica da mama e cirurgia do hiato esofágico por via laparoscópica.

Acresce existirem, igualmente, especialidades médicas centradas na Unidade de Caldas da Rainha, com recurso frequente a Cuidados Intensivos, de que são exemplo a Ginecologia, a Obstetrícia, a Pediatria com internamento e a Gastrenterologia, nesta última nas áreas das hemorragias digestivas, pancreatites agudas e cirroses hepáticas.

De referir, ainda, que, em sede de Rede de Referenciação de Emergência, o Grupo de Trabalho da Direção-Geral da Saúde (DGS), para a avaliação nacional da situação das Unidades de Cuidados Intensivos, concluiu, em 2013, que deve ser garantida a existência de UCI polivalente de adultos de nível B em todos os hospitais com urgência médico-cirúrgicas. E, sendo certo existirem Urgências Médico-cirúrgicas nas unidades hospitalares de Caldas da Rainha e Torres Vedras, o Relatório de Reavaliação da Rede Nacional de Emergência e Urgência (CRRNEU), realizado no âmbito da DGS e publicado em 2012, imediatamente antes da criação do CHO, determinava a seguinte redefinição das urgências do Oeste:

- Unidade de Caldas da Rainha: Manutenção de Urgência Médico-cirúrgica; constitui polo relevante para o apoio urgente na respetiva área de influência, devendo engobar o apoio direto a Peniche (onde não se justifica SUB);
- Unidade de Torres Vedras: passagem de Urgência Médico-cirúrgica a básica.

O signatário entende ainda dever alertar para o facto de se verificar presentemente uma premente necessidade de contratação de profissionais para o CHO, nomeadamente nas especialidades de pediatria e ortopedia, sendo que se lhe afigura funcionalmente justificado que, enquanto as referidas contratações não se efectivam, a entidade contraente possa ter autonomia para aumentar, se for necessário e transitoriamente, o preço hora para contratação das referidas especialidades médicas.

Assim e ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vêm os deputados signatários, através de V. Exa, perguntar à Senhora Ministra da Saúde:

- Vai o Governo localizar a futura Unidade de Cuidados Intensivos do Centro Hospitalar do Oeste na Unidade de Caldas da Rainha?
- Autorizou ou vai o Governo autorizar o reforço da contratação de profissionais de saúde para o Centro Hospitalar do Oeste, nomeadamente nas especialidades de pediatria e ortopedia?
- Admite o Governo que ao Centro Hospitalar do Oeste seja concedida a necessária autonomia para, enquanto as contratações referidas na questão anterior se não concretizam, aumentar, se for necessário e transitoriamente, o preço hora para contratação de médicos das especialidades nela referidas?

Palácio de São Bento, 13 de março de 2020

Deputado(a)s

HUGO PATRÍCIO OLIVEIRA(PSD)

MARGARIDA BALSEIRO LOPES(PSD)

PEDRO ROQUE(PSD)

OLGA SILVESTRE(PSD)

Deputado(a)s

JOÃO GOMES MARQUES(PSD)